Santa Rita do Sapucaí (MG), 30 de Junho de 2026.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3942/2025

DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 3942/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAI E A IVG BRASIL LTDA., PARA FINS DE RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

DAS PARTES

De um lado, **PREF MUN DE SANTA RITA DO SAPUCAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.192.898/0001-02, com sede em Coronel Joaquim Neto, 333, Centro, na cidade de Santa Rita Do Sapucaí/MG, neste ato representada por **LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**, nomeado(a) por Decreto Municipal 16.363/25, publicada em Átrio do Município de 02 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado,

IVG BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.519.422/0001-15**, com sede na Rodovia MG-238, KM 73,5, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, e sua filial, inscrita no CNPJ n.º 36.519.422/0006-20, localizada na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, na cidade de Sorocaba/SP doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 3942/2025**, firmado no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 08/2023, em razão de **alteração legislativa superveniente de natureza tributária**, caracterizada como **fato do príncipe**, que impactou diretamente a estrutura de custos considerada na formação da proposta contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O reequilíbrio ora formalizado fundamenta-se no disposto no **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021**, bem como no **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal**, em virtude da superveniência da **Lei Complementar nº 224/2025** e de seus atos regulamentadores, que instituíram a incidência parcial de **PIS/PASEP e COFINS,** sobre operações anteriormente desoneradas.

2.2. Reconhece-se que a alteração normativa mencionada não era previsível à época da formulação da proposta e rompeu a equação econômico-financeira originalmente pactuada, impondo a recomposição para preservação da justa remuneração contratual.

Assinado por 2 pessoas: MARCELLO HAROLDO e LUCIA RAIMUNDA BORSATO CUNHA CHAVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/72D77D9474CE47BEA9CAE96A704AC5DB

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS

3.1. Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro ora reconhecido, os valores unitários do contrato passam a vigorar da seguinte forma:

ITEM	QTD	VALOR UNITARIO	PIS/COFINS UNITARIO	VALOR UNITARIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL	VALOR A SER REEQUILIBRADO
ORE 2	2	R$ 421.971,30	R$ 3.939,68	R$ 425.911,33	R$ 851.822,66	R$ 7.879,36

3.2. Os valores reequilibrados aplicam-se **exclusivamente às unidades faturadas a partir de 1º de abril de 2026**, data de início da eficácia da alteração tributária, preservando-se os pagamentos já realizados sob as condições anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 3942/2025 não ex42pressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

5.2. O extrato deste Termo Aditivo deverá ser publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG

Lucia R. Borsato Cunha Chaves - Secretária Municipal de Educação

MARCELLO HAROLDO:02305102801

Digitally signed by MARCELLO HAROLDO:02305102801
Date: 2026.07.07 17:58:31 -03'00'

IVECO • GROUP
FPT IVECO CAPITAL IVECO IVECO BUS HEULIEZ

Assinado por 2 pessoas: MARCELLO HAROLDO e LUCIA RAIMUNDA BORSATO CUNHA CHAVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/72D77D9474CE47BEA9CAE96A704AC5DB

IVG BRASIL LTDA.

CNPJ/MF: 36.519.422/0001-15

Assinado por 2 pessoas: MARCELLO HAROLDO e LUCIA RAIMUNDA BORSATO CUNHA CHAVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/72D77D9474CE47BEA9CAE96A704AC5DB

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02
SANTA RITA DO SAPUCAI/MG - CEP 37540-000
FONE: (35) 3473-3032

CÓDIGO DE ACESSO
72D77D9474CE47BEA9CAE96A704AC5DB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: LUCIA RAIMUNDA BORSATO CUNHA CHAVES em 08/07/2026 13:02:33
CPF:***.***-.966-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/72D77D9474CE47BEA9CAE96A704AC5DB